



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.842/2020, DE 02/06/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade: 40.108 – Fundo Municipal do Idoso		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso		
Programa: 0014 – Mais por Coxim – Proteção para a Família e Comunidade		
Ação: 2.205 – Manutenção Casa Lar – ILPI – Idade do Saber		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100000	5.000,00
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física	100000	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	100000	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	100000	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	30.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º. A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará da seguinte forma:

a) Por redução da dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto no inciso III do artigo 41, no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e na alínea b do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

Unidade: 99.999 – Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999-9.002 Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 100.000 Recursos Ordinários

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2018 a 2021 (Lei nº 1.781, de 15 de dezembro de 2017) e a Lei Orçamentária 2020 (Lei nº 1.837, de 16 de dezembro de 2019), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2020.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS**